

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

Processo nº: 161/2021

Inexigibilidade nº: 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: FLÁVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.109/0001-60, - OAB/BA 31.218 - com sede à Rua Tereza de Azevedo, 1042, Farol, Maceió/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria jurídica na seara do Direito do Petróleo e Gás Natural, em especial os aspectos relativos às Leis Federais nºs 9.478/1997, 7.990/1989, 12.351/2010; Resolução ANP nº 624/2013 e art. 20 da Constituição Federal, objetivando estabelecer e recuperar a compensação financeira derivada dos Royalties frente ao Estado Produtor/confrontante, na cota parte devida ao Município de Jequié, incluindo a recuperação compreendida no período prescricional.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

Valor Global Estimado: R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais).

Forma de Pagamento: Pagamento de honorários condicionado ao êxito (**Contrato de Êxito nos termos da IN TCM nº 01/2018**) na recuperação de valores relativos ao período prescricional, após o trânsito em julgado e ao final da liquidação quando do recebimento dos recursos pelo município.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Início: 05 de maio de 2021.

Término: 04 de maio de 2022.

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

Processo nº: 161/2021

Contrato nº: 086/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: FLÁVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.109/0001-60, - OAB/BA 31.218 - com sede à Rua Tereza de Azevedo, 1042, Farol, Maceió/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria jurídica na seara do Direito do Petróleo e Gás Natural, em especial os aspectos relativos às Leis Federais nsº 9.478/1997, 7.990/1989, 12.351/2010; Resolução ANP nº 624/2013 e art. 20 da Constituição Federal, objetivando estabelecer e recuperar a compensação financeira derivada dos Royalties frente ao Estado Produtor/confrontante, na cota parte devida ao Município de Jequié, incluindo a recuperação compreendida no período prescricional.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

Valor Global Estimado: R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais).

Forma de Pagamento: Pagamento de honorários condicionado ao êxito (**Contrato de Êxito nos termos da IN TCM nº 01/2018**) na recuperação de valores relativos ao período prescricional, após o trânsito em julgado e ao final da liquidação quando do recebimento dos recursos pelo município.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Início: 05 de maio de 2021.

Término: 04 de maio de 2022.

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para assessoria jurídica na seara do Direito do Petróleo e Gás Natural, em especial os aspectos relativos às Leis Federais nºs 9.478/1997, 7.990/1989, 12.351/2010; Resolução ANP nº 624/2013 e art. 20 da Constituição Federal, objetivando estabelecer e recuperar a compensação financeira derivada dos Royalties frente ao Estado Produtor/confrontante, na cota parte devida ao Município de Jequié, incluindo a recuperação compreendida no período prescricional. **RATIFICO** com fulcro no art. Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993, cujo feito foi tombado sob o nº 011/2021. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, cinco de maio de mil e vinte e um.